



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: 39/2026

INSTITUI DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA O INCENTIVO, A SEGURANÇA, A ORGANIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS CORRIDAS DE RUA NO MUNICÍPIO DE FORTIM, COMO FORMA DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA, A SAÚDE, O LAZER, A CONVIVÊNCIA SOCIAL, A OCUPAÇÃO ORDENADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, A SEGURANÇA DE ATLETAS, PARTICIPANTES, ESPECTADORES E DEMAIS USUÁRIOS DAS VIAS, A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO O FORTALECIMENTO DO TURISMO ESPORTIVO E DA ECONOMIA LOCAL; ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO DOS EVENTOS, A COMPATIBILIZAÇÃO COM A MOBILIDADE URBANA, A SINALIZAÇÃO, A HIDRATAÇÃO, O ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS; INCENTIVA A ARTICULAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO, ORGANIZADORES, ATLETAS, ASSESSORIAS ESPORTIVAS, EMPRESAS, ENTIDADES E COMUNIDADE; E ESTABELECE QUE EVENTUAIS AÇÕES DE APOIO, INCENTIVO, DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS DE MAIOR PORTE OBSERVARÃO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO E A DISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SEM CRIAÇÃO DE CARGOS, ÓRGÃOS, NOVAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS OU DESPESAS OBRIGATÓRIAS.

A VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes municipais para o incentivo, a segurança, a organização e o desenvolvimento das corridas de rua realizadas no Município de Fortim, reconhecendo a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, qualidade de vida, lazer, integração social e desenvolvimento do turismo esportivo.



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

Art. 2º São objetivos das diretrizes estabelecidas nesta Lei:

- I – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas, especialmente a corrida de rua;
- II – contribuir para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população;
- III – estimular a realização organizada e segura de corridas de rua no Município;
- IV – contribuir para a proteção e segurança dos atletas, participantes, trabalhadores, voluntários, espectadores e demais usuários das vias e espaços públicos;
- V – estimular a organização responsável dos eventos esportivos;
- VI – promover a compatibilização das corridas de rua com a mobilidade urbana e a utilização regular dos espaços públicos;
- VII – incentivar a preservação, limpeza e conservação dos espaços públicos utilizados durante os eventos;
- VIII – estimular o turismo esportivo e a realização de eventos capazes de atrair participantes e visitantes de outros Municípios e Estados;
- IX – contribuir para a movimentação da economia local, especialmente dos setores de hospedagem, alimentação, comércio, serviços, transporte e demais atividades relacionadas à cadeia turística;
- X – estimular a participação de atletas locais e de grupos, assessorias e entidades esportivas do Município;
- XI – incentivar a divulgação de Fortim como destino apto à realização de eventos esportivos ao ar livre;
- XII – favorecer a articulação entre o Poder Público, organizadores, atletas, entidades esportivas, iniciativa privada e comunidade para o desenvolvimento responsável da modalidade.

Art. 3º Constituem diretrizes da política municipal de que trata esta Lei:

- I – valorização da corrida de rua como prática esportiva, de lazer e de promoção da saúde;
- II – incentivo à realização de eventos esportivos de forma planejada e responsável;
- III – observância das normas de segurança aplicáveis aos eventos;
- IV – respeito à legislação de trânsito, mobilidade, meio ambiente, acessibilidade, segurança e demais normas pertinentes;
- V – proteção dos participantes e dos demais usuários das vias públicas;
- VI – preservação do patrimônio público e dos espaços utilizados;
- VII – adoção de medidas de redução dos impactos ambientais decorrentes dos eventos;
- VIII – estímulo à inclusão e à participação da população em atividades esportivas;
- IX – incentivo à realização de eventos que valorizem as características naturais, paisagísticas, culturais e turísticas de Fortim;
- X – estímulo à atração e à realização de eventos esportivos de maior porte, inclusive aqueles com participação de atletas de outros Municípios e Estados, respeitadas as competências administrativas e a legislação aplicável.

Art. 4º A realização de corridas de rua em vias, logradouros ou espaços públicos do Município observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas e determinações dos órgãos competentes.

Art. 5º Sem prejuízo das exigências previstas na legislação específica, recomenda-se que os eventos de corrida de rua sejam planejados de acordo com seu porte, percurso, número



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

estimado de participantes e características do local de realização, contemplando, quando aplicável:

- I – planejamento do percurso e da logística do evento;
- II – sinalização adequada do percurso;
- III – medidas de orientação aos participantes e ao público;
- IV – medidas compatíveis de atendimento a situações de emergência;
- V – disponibilização de pontos de hidratação;
- VI – medidas de apoio aos participantes;
- VII – preservação da limpeza e conservação dos espaços utilizados;
- VIII – destinação adequada dos resíduos produzidos durante o evento;
- IX – medidas de acessibilidade e inclusão, quando aplicáveis;
- X – comunicação prévia aos participantes e à comunidade acerca das características do evento.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão ser observadas de acordo com o porte e as características de cada evento, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 6º Constituem diretrizes de incentivo ao turismo esportivo no Município:

- I – estimular a inclusão de corridas de rua no calendário de eventos esportivos e turísticos de Fortim, observadas as competências do Poder Executivo;
- II – incentivar a divulgação do Município como destino para a realização de eventos esportivos;
- III – estimular a atração e a realização de corridas de maior porte, inclusive aquelas com participação de atletas de outros Municípios e Estados;
- IV – incentivar a articulação com organizadores, federações, associações, assessorias esportivas, empresas e entidades relacionadas ao esporte e ao turismo;
- V – estimular a integração dos eventos esportivos com a rede hoteleira, restaurantes, comércio, prestadores de serviços e demais segmentos da economia local;
- VI – incentivar a realização de eventos que contribuam para a valorização das paisagens, espaços públicos, praias, comunidades e demais atrativos turísticos do Município, observadas as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 7º O Município poderá incentivar, orientar e apoiar institucionalmente a realização de corridas de rua e outros eventos esportivos correlatos, mediante ações de divulgação,

articulação, orientação e integração entre os setores envolvidos, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade administrativa, financeira e orçamentária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica obrigatoriedade de aporte financeiro, contratação de serviços, concessão de benefícios ou utilização de recursos públicos.

Art. 8º Poderão ser estimuladas parcerias e ações de cooperação entre o Poder Público, organizadores de eventos, atletas, associações, assessorias esportivas, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, observada a legislação aplicável.

Art. 9º As ações decorrentes das diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de programas, projetos, campanhas e iniciativas já existentes ou que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo, respeitada sua autonomia administrativa.

Art. 10. A implementação das diretrizes desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade,



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

interesse público, segurança, sustentabilidade e respeito à separação dos Poderes.

Art. 11. Esta Lei não cria cargos, empregos ou funções públicas, não cria órgãos ou unidades administrativas, não altera a estrutura administrativa do Município, não modifica o regime jurídico dos servidores públicos e não estabelece obrigação de contratação ou de realização de despesa pública.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, respeitada sua competência constitucional e legal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, 21 de setembro de 2026.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA

Vereadora



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

A presente proposição estabelece diretrizes municipais para o incentivo, a segurança, a organização e o desenvolvimento das corridas de rua em Fortim, reconhecendo o crescimento da modalidade e sua importância para a saúde, o lazer, a convivência social e a qualidade de vida.

A corrida de rua vem conquistando cada vez mais adeptos no Município, reunindo atletas, grupos, assessorias esportivas e a comunidade em uma prática acessível e democrática.

Nesse contexto, é importante que seu crescimento ocorra de forma organizada, segura e compatível com a utilização dos espaços públicos.

Além do aspecto esportivo, Fortim possui características naturais e turísticas que favorecem a realização de eventos ao ar livre, permitindo que as corridas de rua também contribuam para o desenvolvimento do turismo esportivo. Eventos de maior porte podem atrair participantes de outros municípios e Estados, movimentando setores como hospedagem, alimentação, comércio, transporte e serviços, além de divulgar o Município.

A proposta busca, ainda, valorizar os atletas locais e estimular a integração entre Poder Público, organizadores, grupos de corrida, entidades esportivas, iniciativa privada e comunidade, sempre respeitando as características e necessidades de cada evento.

As diretrizes relacionadas à segurança, mobilidade, sinalização, acessibilidade, limpeza, preservação ambiental e utilização dos espaços públicos deverão observar a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes, considerando o porte e as características de cada corrida.

Importante destacar que o projeto possui caráter geral, orientador e programático, não criando órgãos, cargos ou funções, não determinando contratação de servidores ou serviços, não impondo a realização de eventos e não estabelecendo despesa obrigatória para o Município.

A matéria encontra respaldo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, além de se harmonizar com o dever estatal de fomentar as práticas desportivas previsto no art. 217 da Constituição.

Dessa forma, a proposição estabelece apenas diretrizes de interesse público, preservando a autonomia do Poder Executivo para definir, conforme a legislação, a conveniência, a oportunidade, os meios e a eventual implementação de ações concretas.

Por essas razões, considerando o crescimento da corrida de rua em Fortim, seu potencial esportivo, social, turístico e econômico, apresenta-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 22 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 22/09/2026
pelo CPF: ***.704.783-** no IP: 54.232.189.113*

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereador(a) - MDB



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

www.fortim.ce.leg.br/materias/2641

